

VÉRTICES	X	Y
01	554.252,6998	8.571.356,2815
02	554.285,5761	8.571.333,4361
03	554.245,5918	8.571.275,9676
04	554.212,7568	8.571.298,8130

Área: 2.800,00m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

Avenida Mangueira



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 990006 DATA: AGOSTO 17/2014

ÁREA TOTAL: 2.800,00 m²

DECRETO Nº 25.256 de 22 de agosto de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitoria porventura existentes, medindo 2.814,88m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.814,88m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	559.086,4643	8.570.371,5785
02	559.102,5685	8.570.303,2221
03	559.141,7117	8.570.311,8504
04	559.125,6157	8.570.380,2067

Área: 2.814,88m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

Rua Carlos Brandão da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 990006 DATA: AGOSTO 17/2014

ÁREA TOTAL: 2.814,8822 m²

DECRETO Nº 25.257 de 22 de agosto de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitoria porventura existentes, medindo 2.546,00m², situada à Rua Doutor Trípoli Francisco Gaudenzi - Fazenda Grande III, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.